

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM № 283, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Classificar, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego Mirassol, afluente do córrego Pau Grosso, bacia hidrográfica do rio Paraguai, na propriedade rural Fazenda Bacurí, município de Arenápolis, empreendedor MOACIR SANSÃO.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Resolução SEMA nº 99, de 19 de setembro de 2017, do CEHIDRO que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT;

Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 26 de julho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Classificação quanto à Categoria de Risco (CRI) e Dano Potencial Associado (DPA) de Barragens para uso múltiplo, em corpos hídricos de dominialidade a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 17 de dezembro de 2020 e Instrução Normativa nº 04, de fevereiro de 2021, que estabelecem o procedimento referente a Cadastro, Outorga de Obra Hidráulica e Classificação quanto a Segurança de Barragens em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 013/2022/GSB/CCRH/SEMA-MT, de 26 de março de 2022, acostado às fls. 73 a 76 f/v do processo SAD Nº 358765/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem existente na Fazenda Bacurí, quanto ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- Ato de Outorga de Direito de Uso: 647/2013, vencida em 09/05/2018;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Médio;
- Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: MOACIR SANSÃO, CPF 021.721.431-20;
- VI. Município/UF: Arenápolis/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 14°24'51.40"S 56°55'11.12"W;
- VIII. Altura (m): 5,36;



RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

- IX. Volume (hm3): 0,0379;
- Curso d'água: córrego Mirassol, afluente do córrego Pau Grosso, bacia hidrográfica do rio Paraguai.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não se submete à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá até o dia 30 de junho de 2022 o Relatório Fotográfico Georreferenciado do Vertedouro a ser construído e da Limpeza e Proteção a ser Executado nos Taludes.

Art. 5º O empreendedor deverá realizar anualmente a Inspeção de Segurança Regular – ISR, e encaminhar o relatório da ISR a cada 02 (dois) anos.

Art. 6º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos GSALARH/SEMA-MT



RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº 013/2022/GSB/CCRH/SEMA-MT

Processo nº 358765/2021

Cuiabá, 26 de março de 2022.

Assunto: Classificação da barragem mediante cadastro de barragem existente, localizada no córrego Mirassol, afluente do córrego Pau Grosso, bacia hidrográfica do rio Paraguai, na Fazenda Bacurí, município de Arenápolis no estado de Mato Grosso, por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume.

 Este Parecer Técnico apresenta o resultado da Classificação da barragem mediante cadastro de barragem existente, localizada no córrego Mirassol, afluente do córrego Pau Grosso que é afluente do Ribeirão São Francisco de Paula, na Fazenda Bacurí, município de Arenápolis no estado de Mato Grosso, por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume.

HISTÓRICO

- A barragem está localizada em rio de Domínio Estadual, por isso consta no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, SEMA-MT, código SNISB 26655.
- O empreendedor da barragem na Fazenda Bacuri é o senhor Moacir Sansão, informação confirmada através de pesquisa no Cadastro Ambiental Rural – CAR, onde a barragem se localiza na área cadastrada sob o nº CAR MT48177/2017.
- 4. A outorga de direito de uso de recursos hídricos, Portaria nº 647/2013 encontra-se vencida desde 09/05/2018, estando a barragem irregular perante a Lei nº 11.088/2020 que dispõe sobre Política Estadual de Recursos Hídricos.

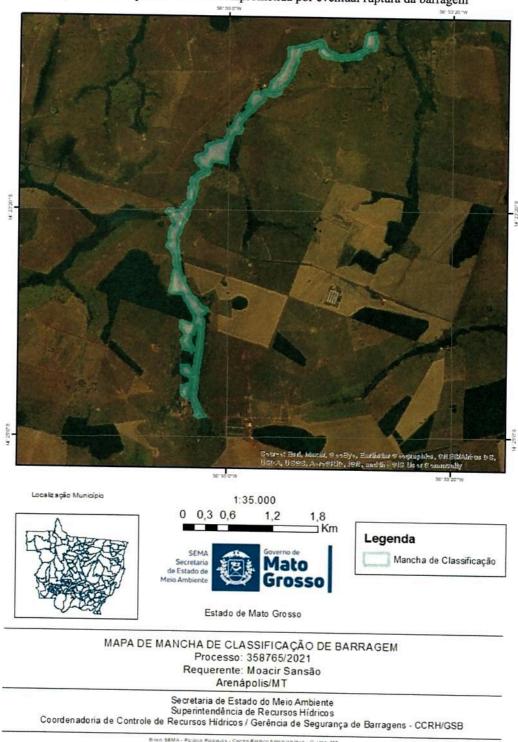
CLASSIFICAÇÃO

- 5. A classificação quanto à Categoria de Risco foi realizada utilizando o Quadro de Classificação quanto à Categoria de Risco, constante no anexo II da Resolução CNRH n° 143/2012, e a classificação quanto ao Dano Potencial Associado se baseou na Resolução ANA n° 132/2016 e Resolução CNRH n° 143/2012. Já quanto ao volume seguiu o disposto no Art. 7° da Resolução CNRH n° 143/2012.
- 6. A delimitação da área potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem foi realizada utilizando metodologia simplificada de cálculo, estabelecida na NT n° 142/2016/COSER/SER (próton 00000.055430/2016-34) da ANA, e encontra-se na Figura 1.



+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

Figura 1 - Área potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem



Data da imagem: 25/03/2022

Foi possível verificar estruturas instaladas na área potencialmente afetada em razão de uma eventual ruptura da barragem, cuja delimitação foi realizada conforme metodologia supracitada (Figura 2).

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br



Data da imagem: 04/04/2022

O Ponto intitulado "Estruturas afetadas" corresponde as coordenadas Lat. 14°23'19.15"S Long. 56°55'20.03"W.

Uma equipe de técnicos desta Gerência realizou o levantamento das cotas referentes a localização das estruturas, bem como das margens do córrego Mirassol próximo ao local, o qual foi possível verificar que as estruturas estão em cota muito superior as margens do curso d'água. Além disso, verificou-se também que as estruturas não possuem moradores, estando algumas inacabadas e sem uso, conforme Figura 3 e Figura 4.

Portanto, devido a estas condições e dado que a metodologia utilizada é uma simplificação da representação da área potencialmente afetada, tendo apenas a finalidade de subsidiar na análise quanto ao DPA, fica esclarecido que tais estruturas não serão consideradas na classificação da barragem para o momento.

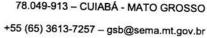


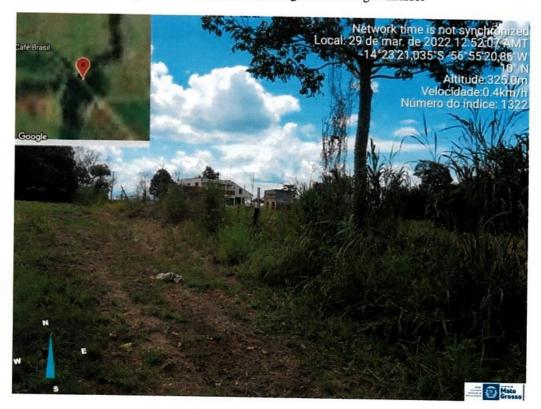


Figura 3 - Estruturas Afetadas

-14°23'20,418"S -56°55'21,516"W
96° E
Altitude:319.6m
Velocidade:1.0km/h
29 de mar. de 2022 12:50:41

Data da Imagem: 29/03/2022

Figura 4 - local Próximo as Margens do Córrego Mirassol



Data da Imagem: 29/03/2022



7. A memória de cálculo da classificação quanto ao Dano Potencial Associado está descrita no quadro 1.

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²

	DANO PO	TENCIAL AS	SSOCIADO		
Critério	Tipo de Ocorrência	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coeficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,128	_	-	Pequeno <= 5 milhões m³	1
	Casas isoladas	0		POUCO FREQUENTE (não	
	Povoados, aglomerado de casas	0		existem pessoas ocupando	
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	0		permanentemente a área	4
Potencial perda de vidas	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	1	MT-160	afetada a jusante da barragem, mas existe	
	Construções de permanência temporária (escolas, industrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, serviços de lazer e turismo etc.)	0	-	estrada vicinal de uso local)	
Impacto ambiental		Nenhuma ocorrência		POUCO SGNIFICATIVO	1
	Casas isoladas	0		BAIXO (quando existem de 1	
Impacto socioeconômico	Construções de permanência temporária (escolas, industrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, serviços de lazer e turismo etc.)	0	-	a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestruturas na área	0
	Outra barragem, instalações portuárias ou serviços de navegação	0	barragem	afetada da barragem)	
DAN	O POTENCIAL ASSOCIADO		M	ÉDIO	6

²Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH n°143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	>= 16
	MÉDIO	10 < DPA <16
	BAIXO	<= 10

A memória de cálculo quanto à Categoria de Risco está descrita no quadro 2.

Quadro 2: Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco³

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CT			
	Classificação/valor	Coeficiente	Comentário
Altura (m)	5,36	0	
Comprimento (m)	115,35	2	
Tipo de barragem	Terra homogênea/enrocamento/terra enroncamento	3	
Tipo de fundação	Solo residual/ aluvião	5	
Idade (anos)	Entre 10 e 30 anos	2	
Vazão projeto (anos)	TR < 500	10	
	Total CT	22	

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EC		
	Classificação/valor	Coeficiente	Comentário
Confiabilidade das estruturas extravasoras	Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos.	0	Vertedouro a ser construído com cronograma conforme Processo.
Confiabilidade das estruturas de adução	Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecanicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento.	0	
Percolação	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem.	0	
Deformações e recalques	Inexistente	0	
Deterioração taludes	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo.	1	
Eclusas	Não possui eclusas	0	
And foreign.	Total EC	1	

	PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - PS		
	Classificação/valor	Coeficiente	Comentário
Documentação de projeto	Projeto executivo ou "como construído"	2	
Estrutura organizacional	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança de barragem	8	
Procedimentos segurança Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções		6	
Regra operacional dispositivos descarga Sim ou vertedouro tipo soleira livre		0	
Relatórios inspeção e segurança	Não emite os relatórios	5	
	Total PS ⁴	21	

Categoria de Risco (CT+EC+PS)	MÉDIO	44
and the second s	The same of the sa	

³Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012, transcritas abaixo:

⁴Não se aplica porque a barragem possui Dano Potencial Baixo, altura menor que 15 metros e volume menor que 3 hm³.

PONTU	JAÇÃO TOTAL (CRI) = CT	+ EC + PS
	Categoria de RISCO	CRI
Faixas de Classificação	ALTO	>= 60 ou EC*>=8 (*)
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	<= 35

^(*) Pontuação (maior ou igual a 8) em qualquer coluna de Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e necessidade de providencias imediatas pelo responsável da barragem.



O quadro 3 a seguir apresenta o resultado final dessa classificação.

Quadro 3: Resumo da classificação

Barragem	Fazenda Bacurí
Ato de Outorga de Direito de Uso	674/2013 vencida em 09/05/2018
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Médio
Classificação quanto ao volume	Pequena
Empreendedor	Moacir Sansão
Município	Arenápolis
UF	MT
Coordenadas geográficas	14°24'51.40"S 56°55'11.12"W
Altura (m)	5,36
Volume (hm³)	0,0379
Curso d'água barrado	Córrego Mirassol
Uso Principal	Dessedentação Animal

10. As consequências regulatórias da classificação são definidas pelo CEHIDRO na Resolução SEMA nº 99, de 19 de setembro de 2017, e discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4: Consequências regulatórias

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução SEMA nº 99/2017)	D
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Relatório Fotográfico Georreferenciado do Vertedouro a ser Construído e da Limpeza e Proteção a ser Executado nos Taludes	Até 30 de junho de 2022
Inspeção de Segurança Regular - ISR	Uma vez por ano

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br



PARECER

- 11. A barragem não apresenta nenhuma das características que a leve à aplicação/regulação da Lei nº 12.334/2010, bem como da sua atualização pela Lei 14.066/2020, portanto, não necessita do Plano de Segurança de Barragem - PSB.
- 12. A solicitação da classificação da barragem está de acordo com a Instrução Normativa Nº 02/2020, atualizada pela Instrução Normativa Nº 04/202, em Classificação por meio de Cadastro.
- 13. Encaminho em anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Ana Paula Carvalho Bispo Engenheira Civil

Estagiária de Pós-Graduação

Gerente de Segurança de Barragens GSB/CCRH/SURH